



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
Conselho Superior

RESOLUÇÃO 53/2021 - CONSUP/RE/IFAP

Aprova as Diretrizes para Elaboração do Calendário Acadêmico Unificado e das Unidades para o ano letivo de 2022, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - IFAP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta no processo nº 23228.001338/2021-52, e as deliberações na 26ª Reunião Extraordinária Virtual do Conselho Superior do Ifap,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar as Diretrizes para Elaboração do Calendário Acadêmico Unificado e das Unidades para o ano letivo de 2022, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - IFAP.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida, PRES. CONS - CONSUP, em 08/11/2021 16:22:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifap.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 22749

Código de Autenticação: 32be9eae57



Rodovia BR 210, KM 03, s/n, Brasil Novo, MACAPA / AP, CEP 68909398



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

IN 4/2021 -
PROEN/GAB/RE/IFAP

Estabelece as diretrizes para a elaboração do calendário acadêmico unificado e calendários acadêmicos dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Amapá - IFAP para o ano de 2022.

A Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e a Pró-reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROEPP) no uso de suas atribuições, e considerando as deliberações e recomendações da Comissão Central responsável em elaborar as diretrizes para com a participação de todas as unidades.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Entende-se por diretrizes para a elaboração do calendário acadêmico, um conjunto de normas e conceitos que devem ser seguidos pelas unidades do IFAP, a fim de uniformizar, unificar e institucionalizar os procedimentos para organização do ano letivo.

Art. 2º Para efeito desta Resolução, será adotada a seguinte base conceitual:

I - **Calendário Acadêmico Unificado:** calendário-base para a elaboração dos calendários dos campi;

II - **Calendário Acadêmico da Unidade:** calendário específico de cada unidade, elaborado a partir do calendário unificado;

III - **Ano civil:** unidade de tempo cujo início é o dia 1.º de janeiro e o fim é o dia 31 de dezembro;

IV - **Ano letivo:** a soma dos dias de efetivo trabalho escolar conforme os mínimos previstos na legislação;

V - **Efetivo trabalho escolar:** atividades presenciais e/ou a distância, com envolvimento de professores e alunos, tais como: aulas e outras programações didático-pedagógicas, em consonância com os Projetos Pedagógicos do Curso, compreendendo atividades planejadas de ensino, pesquisa e extensão e respeitando o mínimo de horas estabelecido pela legislação vigente;

VI - **Dia letivo:** unidade de tempo prevista para efetivo trabalho escolar, com carga horária variável, conforme a configuração dos cursos;

VII - **Sábado letivo:** sábados letivos possíveis para reposição de dias letivos e ou cumprimento de carga-horária dos cursos;

VIII - **Hora-relógio:** unidade de tempo que compõe a carga horária dos componentes curriculares com duração de 50 minutos;

XI - **Hora-aula:** duração de cada período de aula definido no Projeto Pedagógico de Curso, respeitando a carga horária determinada pela legislação para a Educação Básica, Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Ensino Superior e pela Portaria SETEC/MEC Nº. 983 de 18 de novembro de 2020;

XI - **Feriado:** dia sem atividades na instituição, determinado por lei;

XII - **Ponto Facultativo:** dia em que não há trabalho na unidade e sem previsão de atividades acadêmicas;

XIII - **Férias docentes:** férias dos professores;

XIV - **Recesso acadêmico:** período sem atividade letiva e que, preferencialmente, coincide com as férias docentes;

XV - **Eventos institucionais:** atividades comuns a todos os campi;

XVI - **Eventos da Unidade:** atividades realizadas pelas Unidades.

Art. 3º. Para todos os níveis de ensino, deve-se cumprir, anualmente, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, conforme legislação vigente e observando a forma de organização definida em Projeto Pedagógico de Curso (semestral, modular ou

anual).

Parágrafo Único. Para os cursos de natureza especial, os dias letivos estão condicionados ao cumprimento da carga horária prevista no Projeto Pedagógico de Curso.

Art. 4º Não podem ser considerados efetivo trabalho escolar: encontros e planejamentos pedagógicos, conselhos de classe, exames finais, encontros de capacitação, reuniões de gestão, cursos nivelamento, entre outras atividades que não atendam ao inciso V do Art. 2º desta resolução.

TÍTULO II

DAS DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS

CAPÍTULO I

DO CALENDÁRIO ACADÊMICO UNIFICADO

Art. 5º O Calendário Acadêmico Unificado deverá ser elaborado pelas Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa e Extensão, considerando a legislação vigente e a amplitude de possibilidades de dias de efetivo trabalho escolar serem utilizados para atender às especificidades de cada unidade.

Parágrafo Único. O Calendário Acadêmico Unificado busca ajustar as atividades letivas ao ano civil, conforme regulamenta a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº. 9.394/96.

Art. 6º O Calendário Acadêmico Unificado será instituído mediante aprovação do Conselho Superior.

Art. 7º No Calendário Acadêmico Unificado devem constar:

I - data mínima para início do ano letivo;

II - data limite para o término do ano letivo;

III - eventos institucionais da Pró-reitoria de Ensino e Pró-reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação;

IV - feriados, pontos facultativos e datas comemorativas nacionais e estaduais;

V - recesso Escolar;

VI - cronograma básico dos processos seletivos institucionais;

VII - períodos para a matrícula de alunos em 1ª chamada;

VIII - períodos para matrícula de alunos em 2ª chamada.

Art. 8º As turmas de alunos ingressantes no 1º ano dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio não devem iniciar as atividades em período posterior ao mês de abril.

Parágrafo Único. Para efeitos de garantir o período letivo regular dos alunos ingressantes, podem ser elaborados calendários paralelos, objetivando ajustar em curto ou médio prazo os calendários acadêmicos ao ano civil, observando condições de infraestrutura e de carga horária docente.

Art. 9º Para as turmas de alunos ingressantes dos cursos superiores via SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SISU para o ano de 2022 deverão ser elaborados calendário provisório, que serão retificados após a definição do cronograma do SISU.

CAPÍTULO II

DO CALENDÁRIO ACADÊMICO DAS UNIDADES

Art. 10º As unidades deve elaborar o(s) seu(s) calendário(s), por nível e forma de oferta, tomando como base o Calendário Acadêmico Unificado do IFAP e com encaminhamento da Direção Geral das Unidades para apensamento no processo administrativo a ser encaminhado ao CONSUP para aprovação.

Art. 11. A proposta dos calendários das Unidades deverá ser feita com a participação efetiva da comunidade acadêmica (estudantes, servidores, pais, gestores), devendo-se observar: os aspectos legais; feriados nacionais e municipais; planejamento de férias dos(as) servidores(as); peculiaridades pedagógicas e administrativas (otimização da infraestrutura disponível nos três turnos, planejamento de horários objetivando utilizar sábados alternados) e a presente diretriz.

Parágrafo único. Deverá ser constituída por portaria das Unidades a Comissão local responsável pela Elaboração do Calendário Acadêmico, com a seguinte composição:

- representante da Seção de Registro Acadêmico e Escolar;

- representante das coordenações de curso;

- representante dos docentes;

- representante do Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE);

- representante da Assistência Estudantil;
- Servidor(es) Técnico Administrativo em Educação da equipe Técnico-Pedagógica das Unidades;
- Diretor(a) de Ensino (a) e/ou Coordenador(a) de Ensino.
- representante discente dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio (opcional);
- representante discente dos Cursos Técnicos Subsequentes (opcional);
- representante discente dos Cursos de Graduação (opcional);
- representante do segmento de pais (opcional);

Art. 12. A Unidade deverá enviar seus calendários para análise da Pró-Reitorias (Pró-reitoria de Ensino e Pró-reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação), por meio de processo, até o dia 17 de novembro do ano corrente.

Art. 13. A Pró-Reitoria de Ensino e Pró-reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação terão 10 (dez) dias para analisar os calendários acadêmicos.

Parágrafo Único. Deverá ser montada comissão para análise dos calendários acadêmicos com representantes das duas Pró-Reitorias.

Art. 14. No caso de parecer favorável, a Pró-Reitoria de Ensino encaminhará o calendário ao Conselho Superior (CONSUP) para relatoria, análise e aprovação.

Parágrafo único: O calendário acadêmico de cada unidade deverá ser aprovado pelo Conselho Superior na última reunião do ano corrente.

Art. 15. Em caso de necessidade de reformulação da proposta, a Pró-Reitoria de ensino devolverá o processo para ajustes e reenvio até o dia 30 de novembro de 2021.

Art. 16. É vedada a realização de eventos ou atividades não programadas no calendário acadêmico, exceto aqueles que não interfiram no cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos anuais e que sejam devidamente autorizados pela Direção Geral, mediante parecer da Direção de Ensino e apreciação e parecer conclusivo da Pró-reitoria de Ensino.

Art. 17. As atividades acadêmicas especiais e as aulas regulares programadas, que deixarem de ser realizadas por qualquer motivo, devem ser aplicadas em data e horário especiais, conforme a legislação pertinente e a carga horária prevista no Projeto Pedagógico do Curso, respeitando o limite de término do calendário acadêmico.

Art. 18. Qualquer alteração no calendário acadêmico da Unidade deverá ser encaminhada à Pró-Reitoria de Ensino, que analisará a proposta juntamente com a Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

Parágrafo Único. As alterações que implicarem modificação no término do ano letivo devem ser apreciadas pelo Conselho Superior.

Art. 19. Nos Calendários Acadêmicos das Unidades, além do previsto no Calendário Acadêmico Unificado, em atendimento à Organização Didática da EPTNM e Educação Superior, devem constar:

- I - datas destinadas às matrículas e períodos para solicitação de trancamento de matrícula;
- II - períodos de recebimento de pedidos de transferência;
- III - encontro pedagógico para realização do planejamento de ensino a cada início dos semestres letivos;
- IV - início e término dos períodos letivos;
- V - aula inaugural para turmas ingressantes referente a oferta de novos cursos;
- VI - período de acolhida dos alunos ingressantes e veteranos;
- VII - reunião de pais e responsáveis (para o ensino médio);
- VIII - período da entrega à Coordenação Pedagógica do Plano de Ensino e Aula.
- IX - período de entrega à Coordenação de Curso do Plano Individual de Trabalho
- X - período de avaliações finais e recuperações paralelas;
- XI - reuniões dos Conselhos de Classe Didático-Pedagógico;
- XII - prazo para entrega dos resultados, diários de classe, à Seção de Gerenciamento dos Registros Acadêmicos e Escolares das Unidades (SERESC);
- XIII - plantões pedagógicos;
- XIV - dias letivos;
- XV - feriados e pontos facultativos, em conformidade com as legislações vigentes;
- XVI - períodos de férias docentes e recesso acadêmico;

XVII - total de dias letivos mensais, semestrais (cursos semestrais/modulares) ou anuais (cursos integrados);

XVIII - período de nivelamento (opcional);

XIX - indicações de sábados letivos;

XX - períodos de recebimento de pedidos de transferência e aproveitamento de estudos (cursos superiores);

XXI - períodos para solicitação de trancamento de matrícula, reintegração e reopção de curso;

XXII - período de colação de grau (cursos superiores);

XXIII - período de seleção para aluno especial (cursos superiores), se for aplicável a unidade;

XXIV - ajuste para o equilíbrio da carga horária semanal em virtude de feriados e pontos facultativos no período letivo.

§ 1º. O ajuste previsto no inciso XXIV, deste artigo corresponde à indicação de data em que haverá a realização das aulas para cada dia em que houve impedimento das atividades acadêmicas.

§ 2º. O Encontro Pedagógico, previsto no inciso III, é o período destinado a discussões, estudos e reflexões sobre processos formativos e questões pedagógicas envolvendo toda a equipe técnico-pedagógica e docentes da unidade.

§ 3º. O planejamento de ensino, disposto no inciso III, abrange a elaboração de todos os planos de aula e de ensino, projetos e programas no âmbito das unidades, bem como a elaboração pelo professor, do planejamento para o período letivo e deve ser realizado, no mínimo, uma vez no ano (Cursos anuais) e duas vezes (Cursos semestrais).

§ 4º. A programação de férias docente deve ser feita após aprovação do calendário acadêmico.

§ 5º. Os períodos de recuperação final não devem ser considerados letivos.

XXV - período da entrega relatório semestral das atividades docentes à Coordenação do Curso;

XXVI - planejamento e distribuição da carga horária docente;

XXVII - período para solicitação de matrícula em dependência para os cursos superiores.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. A aplicação destas diretrizes estará sob a responsabilidade, no âmbito de cada unidade, da Direção de Ensino e/ou Coordenação de Ensino.

Art. 21. Em razão de casos fortuitos e/ou de força maior, a Unidade deverá promover ajustes no calendário acadêmico, submetendo-o para análise da Pró-Reitoria de Ensino e Pró-reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

Art. 22. É de responsabilidade dos(as) gestores (Diretor(a) Geral; Diretor(a) Ensino; Diretor(a) Administrativo(a) e setor pedagógico) verificar se as férias dos servidores Técnicos Administrativos em Educação estão compatíveis com as atividades pedagógicas e administrativas relacionadas aos Calendários Acadêmicos, devendo tomar as providências cabíveis para garantir a efetividade das atividades acadêmicas e administrativas da Unidade.

Art. 23. É de responsabilidade dos(as) gestores(as) (Diretor(a) Geral; Diretor(a) Ensino e Coordenadores(as) de Ensino, do setor Pedagógico e de Curso) fazer cumprir os Calendários Acadêmicos no que se refere aos dias letivos, cumprimento de carga horária dos cursos, cumprimento de horários de atividades acadêmicas e administrativas, otimização do uso de sala de aulas e laboratórios nos três turnos, bem como garantir os materiais necessários para realização de aulas práticas e teóricas e visitas técnicas, conforme disponibilidade orçamentária e financeira das Unidades.

Art. 24. É de responsabilidade da Pró-Reitoria de Ensino supervisionar as ações pedagógicas junto às Unidades.

Art. 25. Os casos omissos nestas Diretrizes serão resolvidos pela Reitoria, por meio da Pró-Reitorias de Ensino e Pró-reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

Art. 26. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 27. Esta diretriz entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - CALENDÁRIO ACADÊMICO UNIFICADO

Mês	Datas	Ocorrências
Janeiro	01	Confraternização Universal (Feriado Nacional)
	17 a 19	Matrícula novos alunos Ensino médio - 1ª chamada
	26	Matrícula novos alunos Ensino médio - 2ª chamada
	31	Início do ano letivo
Fevereiro	-	-

Março	01	Carnaval (Ponto facultativo)
	02	Quarta-feira de cinzas (Ponto facultativo até as 14h)
	19	Dia de São José (Feriado Estadual)
Abril	15	Sexta-feira da Paixão (Feriado Nacional)
	16	Sábado de Aleluia (Ponto Facultativo)
	21	Tiradentes (Feriado Nacional)
Maio	01	Dia do Trabalho (Feriado Nacional)
	15	Dia de Cabralzinho (Feriado Estadual)
	02 a 20	Publicação Edital PS Subsequente/PROEJA 2022.2
Junho	16	Corpus Christi (Ponto Facultativo)
Julho	02 a 31	Férias docentes/Recesso Escolar
	18 a 20	Matrícula novos alunos – 1ª chamada
	26	Matrícula novos alunos – 2ª chamada
Agosto	-	-
Setembro	07	Independência do Brasil (Feriado Nacional)
	13	Aniversário da criação do ex-território federal do Amapá (Feriado Estadual)
Outubro	12	Dia de Nossa Sra. Aparecida (Feriado Nacional)
	15	Dia do Professor (Feriado)
	28	Dia do Servidor Público (Feriado Nacional)
	01 a 20	Publicação Edital PS Integrado 2023.1
Novembro	02	Finados (Feriado Nacional)
	15	Proclamação da República (Feriado Nacional)
	20	Dia da Consciência Negra (Feriado Estadual)
Dezembro	16	Término do ano letivo
	24	Véspera de Natal (Ponto facultativo após as 14h)
	25	Natal (Feriado Nacional)

Observação: Edital do Processo Seletivo para os cursos superiores seguem o Edital do Sistema de Seleção Unificada (SISU)/MEC.

ANEXO II - CALENDÁRIO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS

Mês	Datas	Ocorrências
Março	8 a 10	Evento VirtuMulher
Abril	12 a 15	II Mostra de Pesquisa e Pós-graduação do Ifap
Maio	18 a 21	Scratch-Day e Start-Ideias
	25 e 26	Encontro dos Grupos de Pesquisas do Ifap
Junho	11	Festa Junina das Unidades e Reitoria
	27 a 29	I Encontro Institucional sobre o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja)
Agosto	22 a 24	I - Encontro Institucional de Ensino Superior – Debates e perspectivas
	12 a 14	III Encontro da Assistência Estudantil
Setembro	26 a 26	I - Empreendedorismo em Foco do IFAP
Outubro	10 a 15	19ª. Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, V - Simpósio de Pós-graduação (SIMPOG) VIX - Jornada de Iniciação Científica (JIC) VII SIMIT I Encontro de Egressos do Ifap; III ENEPEG.
	26 a 28	I Seminário Regional Norte do Ensino Médio Integrado
Novembro	16 a 20	Semana da Consciência Negra
Dezembro	18	Cantata de Natal

As unidades apresentarão o calendário de eventos locais conjuntamente aos calendários letivos do ano de 2022.

Documento assinado eletronicamente por:

- Victor Hugo Gomes Sales, PRO-REITOR - CD0002 - PROEN, em 28/10/2021 17:01:49.
- Telma Adriana Souza Lobato, COORDENADOR - FG0001 - COGEN, em 28/10/2021 17:21:23.
- Orian Vasconcelos Carvalho, COORDENADOR - FG0001 - CRPBENS, em 28/10/2021 18:09:00.
- Fabricio Ribeiro Ribeiro, CHEFE - CD0004 - DENPEX, em 28/10/2021 18:31:18.
- Larissa Pinheiro de Melo, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 28/10/2021 18:50:14.
- Natalia Lopes Picanco, PEDAGOGO-AREA, em 28/10/2021 19:25:14.
- Jose Luis Nogueira Marques, PEDAGOGO-AREA, em 28/10/2021 20:02:16.
- Jovelina Barros dos Santos, PEDAGOGO-AREA, em 28/10/2021 20:33:11.
- Michael Machado de Moraes, Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão - CD0004 - DENPEX, em 28/10/2021 20:49:41.
- Alessandra Paula Ramalho Borges, ASSISTENTE DE ALUNO, em 28/10/2021 22:19:41.
- Livia Maria Monteiro Santos, Coordenação de Educação Profissional - FG0001 - COEP, em 29/10/2021 08:03:28.
- Marcus Vinicius da Silva Buraslan, DIRETOR - CD0003 - DIREN, em 29/10/2021 08:10:28.
- Marcione de Souza Barbosa, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, em 29/10/2021 08:54:44.
- Simiao Mendes Carneiro, Chefe do Departamento de Ensino - CD0004 - OPQ/DIREN, em 29/10/2021 09:10:44.
- Ariadney Ferreira do Nascimento, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, em 29/10/2021 09:43:50.
- Maryele Ferreira Cantuaria, Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão - CD0004 - DENPEX, em 29/10/2021 10:14:23.
- Eliane Brison dos Santos Reis, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, em 29/10/2021 11:11:41.
- Deziane Costa da Silva, COORDENADOR - FG0001 - COGEN, em 29/10/2021 11:32:40.
- Jaqueline Ramos da Silva e Costa, SUPERVISOR - FG0002 - SEPED, em 29/10/2021 11:44:17.
- Kelly Cristina Barbosa de Souza, PEDAGOGO-AREA, em 29/10/2021 12:01:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifap.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 22335

Código de Autenticação: 1b98f9b5bd



Rodovia BR 210, KM 03, s/n, Brasil Novo, MACAPA / AP, CEP 68909398